



PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2021

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, NUTRICIONISTA E SERVENTES**

A Prefeitura Municipal de Riozinho torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de Professores, Nutricionista e Serventes, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 1.527/2021, 1.525/2021 e 1.488/2019.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de Professores, Nutricionista e Serventes, conforme relação apresentada abaixo.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

- 2.1 O número de cargos, carga horária, padrão e valor da remuneração são os especificados a seguir:

TABELA PARA CARGOS

Das características dos cargos públicos:

CARGO	Nº de Cargos	Padrão	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Professor de Língua Portuguesa	02	Nível 01	Ensino Superior Completo com Graduação em Letras - Licenciatura	20 horas	R\$ 1.485,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



Professor de Língua Inglesa	01	Nível 01	Ensino Superior Completo com Graduação em Língua Inglesa - Licenciatura	20 horas	R\$ 1.485,67
Nutricionista	01		Ensino Superior Completo com Graduação em Nutrição	40 horas	R\$ 3.178,59
Serventes	10		Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.149,90

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição cópia do comprovante de escolaridade e na contratação, os documentos listados abaixo, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretária de Educação da Prefeitura, situada na Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro, em Riozinho/RS, com a apresentação de documentos pessoais, Currículo e Comprovante de Escolaridade. As inscrições se darão das 07:30 do dia 05 de fevereiro de 2021, e se encerrarão as 12:30 do dia 09 de fevereiro de 2021. Ressalta-se que as Inscrições poderão ser realizadas na Sexta-feira (05/02/2021), das 07h30min às 12h30min, bem como na segunda-feira e terça-feira das 07h30min até às 12h30min.

3.1.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da contratação para verificação de autenticidade junto ao Departamento de Assuntos de Pessoal deste Município, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo.

### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a assessoria do Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

#### 5. FORMATAÇÃO DA AVALIAÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação serão da seguinte forma:

5.1.1 – Avaliação dos currículos, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

5.3 A avaliação psicológica do candidato definirá aptidão para a função ao Cargo em que concorre.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através do somatório de Pontuação dos Títulos apresentados, conforme os critérios a seguir:

Professores:

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Experiência da Função. Cada 12 (doze) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	5,0	30,0
Curso de Especialização na área, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	15,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



Curso de Mestrado na área, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,0	20,0
Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	20,0	20,0
Participação em Cursos de capacitação na área, com no mínimo 75 % de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	2,5	15,0
Total		100,00

Serventes:

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Experiência da Função. Cada 12 (doze) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	10,0	70,0
Carta de Recomendação	5,0	30,0

Nutricionista:

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Experiência da Função. Cada 12 (doze) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	10,0	30,0
Pós Graduação, reconhecida pelo MEC	5,0	15,0
Mestrado, Reconhecido pelo MEC.	10,0	20,0
Doutorado, Reconhecido pelo MEC.	15,0	30,0
Participação em cursos de capacitação na área, com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	2,5	5,0



## 6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A avaliação psicológica será efetuada por profissional devidamente capacitado, do quadro de funcionários do município.

6.2 Encerrados os prazos recursais de inscrição conforme o item 4 deste edital, o candidato receberá instruções por e-mail com data, local e hora para a avaliação psicológica.

## 7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Após o complemento das avaliações psicológicas, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



- I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência, conforme item 5.6;
- II – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

9.2 O sorteio ocorrerá em dia e horário previamente definidos pelo Município.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado, devendo posteriormente, realizar exame médico admissional em horário e data a ser informado pelo Departamento de Assuntos de Pessoal e comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar dos direitos políticos;

11.1.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.7 Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

11.1.8 Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão em qualquer dos cargos, conforme item 2.1 deste Edital.

11.1.9 Declarar não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde.

11.2 A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.3.1 O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo cumprir a carga horária descrita no edital nos diversos pontos de atendimento existentes em todo o território do Município, de acordo com cronograma previamente disponibilizado.

11.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com possibilidade de renovação por mais um ano.

11.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

12.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Riozinho, 04 de fevereiro de 2021.

  
ALCEU MARCOS PRETTO  
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Professor**

a) **IDADE:** a partir de 18 anos

Professores: DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
- 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- 1.5. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
- 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- 1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- 1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- 2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.
- 2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
- 2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.
- 2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
- 2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
- 2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
- 2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
- 2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- 2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
- 2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.
- 2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- 2.12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.



#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

**Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.**

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

**Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



**Serventes**

a) **IDADE:** a partir de 18 anos

**SERVENTES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; manter sob sua guarda e cuidados, crianças de até 06 anos de idade, atendidas em escolas de educação infantil.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; preparar alimentação e evidente ente, servi-lo; Fechar portas, janelas e vias de acesso, operar elevadores; proceder e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; servir alimentação e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; executar atividades diárias de recreação com crianças; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico ou ambulatorial; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

**IDADE:** Mínima de 18 anos, Nível Fundamental incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



**CARGO: NUTRICIONISTA**

**NUMERO DE CARGOS: 01 (UM)**

**PADRÃO: 09 → (NR)** *(padrão alterado de 12 para 09 pela LM 1.484/19)*

**ATRIBUIÇÕES** Trabalham em instituições de ensino, realizando atividades sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e a céu aberto. Auxiliando na orientação e preparo da alimentação coletiva (creches, escolas, hospitais, ambulatório, consultório, saúde coletiva (programas institucionais, unidades primárias de saúde); saúde pública (vigilância sanitária e vigilância institucional). Organizam-se em equipe multi e interdisciplinar e trabalham em horário diurno, podendo, em alguns casos, trabalhar em horário irregular.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**GERAL:** 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**IDADE:** a partir de 18 anos

**INSTRUÇÕES:** Nível Superior Completo e Registro no Conselho - CRN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Período das Inscrições	05/02/2021 à 09/02/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	10/02/2021
Recurso da Não Homologação das Inscrições	11/02/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Assessoria do Prefeito	12/02/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos e publicação dos horários da Avaliação Psicológicas	12/02/2021
Avaliação Psicológica	17/02/2021
Publicação do Resultado Preliminar	18/02/2021
Recurso do Resultado Preliminar	29/02/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	22/02/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Ato Público de Sorteio	22/02/2021
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação do Resultado Final	22/02/2021